

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Aptº. 201- Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação da Prestação de Serviços de Engenharia Civil para o Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, objeto do Processo Administrativo Nº 000033/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 005/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato nº 005/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“CLÁUSULA TERCEIRA: (...) DA VALIDADE*

*O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Miguel do Tapuio, 10 de Janeiro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
*Prefeito Municipal*

RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR  
*Engenheiro Civil - CREA nº 190072936-9*  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Aptº. 201- Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação da Prestação de Serviços de Engenharia Civil para o Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, objeto do Processo Administrativo Nº 000033/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 005/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato nº 005/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“CLÁUSULA TERCEIRA: (...) DA VALIDADE*

*O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 – PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060215/2018 – PMSMT  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Assinatura: 17 de Janeiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

**CONTRATADO:** ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS – ME “FB Produções”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.451.970/0001-92, com sede na Av. Antônio de Aragão Paiva, Nº 406 - Bairro: Mata Moura - na cidade de São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. Antônio Jamily de Vasconcelos, portador do RG: 2.772.867-SSP/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 003.380.673-02.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos das Bandas “FORRÓ DO MOVIMENTO, BALACHIC, LANINHO, CAPLÉ, EXPLOÇÃO CANGAÇO, FORRÓ BALADA E FORRÓ CONQUISTA”, para apresentação durante o Carnaval/2018 do município de São Miguel do Tapuio - PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente, conforme cronograma, anexo I do Contrato.

**VALOR:** R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOUREIRO MUNICIPAL, considerando na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Natureza da Despesa:
02.02 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	2290 – Manutenção das Ações da Sec. Meio Ambiente, Cultura e Turismo.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800015/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excm. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, ANTONIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.985.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA, sócio administrador, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 000015/2017 - PMSMT, Inexigibilidade Nº 002/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, “b” e “d”, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Quinta, do Contrato nº 002/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO**

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), que será feito através do depósito em conta corrente da contratada, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excm. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Apt. 201 - Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da Prestação de Serviços de Engenharia Civil para o Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, objeto do Processo Administrativo Nº 000033/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 005/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato nº 005/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA: (...) DA VALIDADE**

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.